



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

PORTARIA PRESIDÊNCIA-CORREGEDORIA Nº 06, de 19 de março de 2020

Determina a priorização das atividades das Unidades do primeiro grau no período de suspensão das audiências e prazos processuais.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO E A DESEMBARGADORA CORREGEDORA REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERNADO

- o Disposto na Portaria Presidência-Corregedoria 4/2020, de 17 de março de 2020.
- o Disposto na Portaria Presidência-Corregedoria 5/2020, de 19 de março de 2020.
- a Recomendação nº 5/GCGJT, de 18 de março de 2020.

RESOLVEM

Art. 1º. Determinar aos Juízes das Unidades de 1º Grau que, no período de suspensão de audiências e prazos processuais, sem prejuízo das prolações de sentença, priorizem as seguintes atividades:

- I. Liberação de valores incontroversos, no prazo máximo de 15 dias;
- II. Prolação de decisões de incidentes ligados à fase de liquidação processual e julgamento de embargos à execução e impugnação à sentença de liquidação;
- III. Realização de pesquisa patrimonial nos processos nos quais não há garantia integral da execução, mediante a utilização dos sistemas eletrônicos que não exijam o acesso em rede interna (".jus.br"), como o BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e CCS;

Art. 2º. Sendo superadas as atividades acima, que os Juízes das Unidades de 1º Grau procedam à verificação dos processos que constam como muito acima da normalidade na "ata dinâmica de correição", bem como de eventuais processos que estejam sem movimento a mais de 45 (quarenta e cinco) dias no PJe, conforme relatório dinâmico disponível no e-Gestor.

Publique-se. Divulgue-se.

Desembargador **SÉRGIO MURILO RODRIGUES LEMOS**
Presidente do TRT 9ª Região

Desembargadora **NAIR MARIA LUNARDELLI RAMOS**
Corregedora do TRT da 9ª Região